



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.431

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ ..... R.194.200.000,00 (quatro bilhões, cento e noventa e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Art. 2º - Para a Câmara Municipal de Vereadores haverá o reforço das seguintes dotações:

	1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	
	1.1 - Corpo Delib. e Secret. da Câmara	
I - 01010011.001	- Aquis. de Móveis e Equipam.	45.000.000,00
4.1.2.0	- Equip. e Mat. Permanente	45.000.000,00
II - 01010012.001	- Remuneração de Vereadores	216.000.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil	216.000.000,00
III - 01010012.002	- Manut. dos Serv. da Câmara	110.000.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil	50.000.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serv. Pessoais	16.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	44.000.000,00
IV - 15824922.006	- Contrib. à Previdência	1.200.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	1.200.000,00
V - 15824952.007	- Previd. a Inat. e Pensionistas	3.500.000,00
3.2.5.1	- Inativos	3.000.000,00
3.2.5.2	- Pensionistas	500.000,00

Art. 3º - Para o Executivo Municipal haverá o reforço das seguintes dotações:

	3.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
	3.1 - Gabinete do Prefeito	
I - 03070202.011	- Subs. e Repres. do Pref. e Vice	70.000.000,00
3.2.1.1	- Pessoal Civil	70.000.000,00
II - 03070202.012	- Manut. dos Serv. do Gabinete	12.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	10.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00

Art. 4º - Para o Departamento de Administração Distrital de Pirituba haverá o reforço das seguintes dotações:

	3.2 - Administração Distrital de Pirituba	
I - 03070212.013	- Manut. dos Serv. da Administração	14.000.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil	14.000.000,00

Art. 5º - Para o Departamento de Medicina Ocupacional haverá o reforço da seguinte dotação:

	3.4 - Departamento de Medicina Ocupacional	
I - 14794792.019	- Manut. dos Serv. do Departamento	5.000.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil	5.000.000,00



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

Art. 68 - Para a Secretaria de Administração haverá o reforço das seguintes dotações:

4.1 - Departamento de Recursos Humanos		
I - 03070212.021 - Mant. dos Serv. de Depo. e		20.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil		20.000.000,00
II - 15824922.022 - Contrib. p/o INSS		90.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais		90.000.000,00
III - 15824922.023 - Contribuição p/o INSSP		60.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais		60.000.000,00
IV - 15824922.024 - Contribuição p/o FGTS		45.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais		45.000.000,00
V - 15824952.025 - Previd. Soc. e Inat. e Pensões		350.000.000,00
3.2.5.1 - Inativos		350.000.000,00
VI - 15844962.027 - Programa de Fam. Patrim. Serv. Públicos		90.000.000,00
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP		90.000.000,00

Art. 70 - Para o Departamento de Material e Patrimônio haverá o reforço da seguinte dotação:

4.2 - Departamento de Patrimônio		
X - 03070212.028 - Mant. dos Serv. do Departamento		72.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil		57.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo		10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos		5.000.000,00

Art. 80 - Para a Secretaria de Planejamento haverá o reforço da seguinte dotação:

5.0 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
5.2 - Departamento de Controle Urbanístico		
I - 03100532.035 - Contribuição para o ANUP		2.000.000,00
3.2.3.3 - Contribuição Corrente		2.000.000,00

Art. 90 - Para a Secretaria de Finanças haverá o reforço das seguintes dotações:

6.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
6.1 - Departamento de Rendas		
I - 03080302.038 - Mant. dos Serv. da Secret.		7.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil		7.000.000,00
II - 03080302.039 - Mant. dos Serv. do Departamento		41.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil		30.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo		1.000.000,00

Art. 10 - Para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria haverá o reforço das seguintes dotações:

6.2 - Depart. de Contab. e Tesouraria		
I - 03080312.041 - Contrib. p/o giro de Guerra		3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos		3.000.000,00
II - 03080312.046 - Contribuição para o SEMIPAN		1.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos		1.500.000,00
III - 03080322.048 - Mant. dos Serv. do Departamento		95.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil		95.000.000,00
IV - 03080322.050 - Resgate de Juro e Outras Dívidas		12.000.000,00
3.2.5.5 - Resgate de Juro e Outras Dívidas		12.000.000,00



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 - Para o Departamento de Cadastro haverá o reforço da seguinte dotação:

6.3 - Departamento de Cadastro		
I - 03080322,051 - Mant., dos Serv. do Departamento		<u>10.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>10.000.000,00</u>

Art. 12 - Para a Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio haverá o reforço da seguinte dotação:

7.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
7.1 - Departamento de Agricultura		
I - 04130572,059 - Mant., dos Serv. do Departamento		<u>10.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>10.000.000,00</u>

Art. 13 - Para a Secretaria de Educação e Cultura haverá o reforço da seguinte dotação:

8.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.1 - Departamento Administrativo		
I - 08421642,059 - Mant., dos Serv. da Secretaria		<u>7.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>7.000.000,00</u>
II - 08421642,060 - Mant., dos Serv. do Departamento		<u>60.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>60.000.000,00</u>

Art. 14 - Para o Departamento de Ensino haverá o reforço da seguinte dotação:

6.2 - Departamento de Ensino		
I - 08411901,013 - Aquis. de Móveis e Equipamentos		<u>10.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente		<u>10.000.000,00</u>
II - 08411902,051 - Mant., da Educ. Pré-Escolar		<u>250.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>250.000.000,00</u>
III - 08421882,062 - Mant., Manut. do Ens. Fundam.		<u>960.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>960.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo		<u>10.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outras Matr. e Encargos		<u>10.000.000,00</u>
IV - 08431982,053 - Mant., Desenvolv. do Ens. Médio		<u>130.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>130.000.000,00</u>

Art. 15 - Para o Departamento de Cultura e Esportes haverá o reforço da seguinte dotação:

6.3 - Departamento de Cultura e Esportes		
I - 08462202,055 - Mant., dos Serv. do Departamento		<u>10.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>10.000.000,00</u>

Art. 16 - Para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos haverá o reforço das seguintes dotações:

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
9.1 - Departamento Técnico		
I - 10583202,068 - Mant., dos Serv. da Secretaria		<u>8.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>8.000.000,00</u>
II - 10583202,059 - Mant., dos Serv. do Departamento		<u>42.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil		<u>42.000.000,00</u>

Art. 17 - Para o Departamento de Serviços Urbanos haverá o reforço das seguintes dotações:

10



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## GABINETE DO PREFEITO

9.2 - Departamento de Serviços Urbanos		
I - 10583232,070	- Manut. dos Serv. do Departamento	<u>40.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>30.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>10.000.000,00</u>
II - 10603252,071	- Manut. dos Serv. da Limp. Pública	<u>385.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>355.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>15.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>20.000.000,00</u>
III - 10603282,074	- Manut. dos Serv. do Parq. e Jardins	<u>21.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>18.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>3.000.000,00</u>
IV - 10885352,075	- Manut. dos Serv. de Div. do Trâns.	<u>10.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>10.000.000,00</u>
Art. 18 - Para o Departamento de Obras haverá o reforço das seguintes dotações:		
9.3 - Departamento de Obras		
I - 10603291,035	- Const. Calc. em vias públicas	<u>70.000.000,00</u>
3.1.1.0	- Obras e Instalações	<u>70.000.000,00</u>
II - 10603292,076	- Manut. dos Serv. do Departamento	<u>40.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>20.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>15.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	<u>5.000.000,00</u>
III - 10885342,077	- Manut. dos Serv. Rodoviários	<u>192.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>142.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>20.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>30.000.000,00</u>
Art. 19 - Para a Secretaria de Saúde haverá o reforço das seguintes dotações:		
10.0 - SECRETARIA DE SAÚDE		
10.1 - Departamento de Assiat. Médica		
I - 13754262,078	- Manut. dos Serv. da Secretaria	<u>7.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>7.000.000,00</u>
II - 13754272,080	- Manut. dos Serv. do Departamento	<u>200.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>150.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>30.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>20.000.000,00</u>
Art. 20 - Para a Secretaria de Bem Estar do Povo haverá o reforço das seguintes dotações:		
11.0 - SECRETARIA DO BEM ESTAR DO POVO		
I - 15814022,083	- Manut. dos Serv. da Secretaria	<u>100.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>100.000.000,00</u>
II - 15814022,084	- Manut. dos Serv. do Departamento	<u>10.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>10.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>20.000.000,00</u>
III - 15814052,110	- Salários Família e Funcionários	<u>40.000.000,00</u>
3.2.5.3	- Salário-Família	<u>40.000.000,00</u>
Total		<u>4.194.200.000,00</u>

W



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

Art. 21 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que tratam os artigos anteriores correrão por conta de ex-cesso de arrecadação ocorrido no mês de outubro e nos primeiros dias do mês em curso.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 13 de novembro de 1992.

  
Dr. Ivo José da Costa  
-Prefeito-